

PROJETO DE LEI Nº 4.874, DE 2001
(Do Sr. Sílvio Torres e Outros)

Emenda Aditiva ao PL nº
4.874/2001, que Institui o Estatuto
do Desporto

EMENDA ADITIVA Nº

Estipular no capítulo referente aos atletas, especificamente no atinente ao vínculo desportivo e trabalhista, que as entidades de prática desportiva não poderão dispor de mais de setenta por cento do valor bruto advindo dos direitos de exibição dos jogos por televisão, para cobrir os rendimentos totais dos atletas.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de norma de saneamento dos clubes, necessária para manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2003.

Deputado PEDRO IRUJO
PL/BA